



UNIDADE GESTORA (UG): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

CÓDIGO UG/GESTÃO: 440022-1

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2021

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa TC 20, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015) e alterações, em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII;

Considerando também o inciso VI do art. 1º da Portaria Nº TC-0106, de 24 de fevereiro de 2017, no tocante à remessa das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

Apresentam-se os resultados dos exames realizados na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada - UJ, referente ao exercício financeiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO NO ANO DE 2021: Sra Luciane de Cassia Surdi, nomeada Presidente da Companhia no período de 12/03/2019 a 14/02/2021 e Sr Antonio Plínio de Castro Silva, nomeado Presidente da Companhia no período de 15/02/2021 a 29/01/2022.

1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da PCG da UJ, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, conciliadas com as demandas originadas ao longo do exercício.

A observância e o atendimento das recomendações oriundas da UCI refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na UJ.

2 – DA ANÁLISE

2.1 - Funcionamento do Controle Interno da Unidade Jurisdicionada (Inciso I, Anexo VII da IN TC 20/2015)



No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno - SCI foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar – LC nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente as regras do SCI estão estabelecidas na LC nº 381, de 7 de maio de 2007 e decretos.

A referida LC estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF como órgão central do sistema e as Diretorias de Auditoria Geral - DIAG e de Contabilidade Geral - DCOG, como núcleos técnicos.

Estabeleceu também que o controle das atividades deve ser exercido em todos os níveis, pelas chefias imediatas, compreendendo a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada, e pelos órgãos de cada sistema, no cumprimento e observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Para regulamentar o SCI foi publicado o Decreto nº 2.056 de 20 de janeiro de 2009, que dispôs sobre as competências do órgão central, dos núcleos técnicos e das respectivas unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno.

O referido Decreto, por sua vez, não definiu qual unidade administrativa seria responsável pelo controle interno nos órgãos setoriais e seccionais. Assim, para suprir essa carência, em 8 de agosto de 2013 foi publicado o Decreto nº 1.670, indicando o gabinete do titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade como unidade administrativa responsável pelo Controle Interno.

A Auditoria Interna foi instituída por Regimento Interno, estando vinculada à Presidência da Empresa. Contudo, em 01/11/2016, essa Auditoria Interna foi designada como responsável pelo Controle Interno, conforme Resolução de Diretoria nº 04, de 01 de novembro de 2016.

Após a Reforma Administrativa do Estado, sancionada através da LC nº 721, de 12 de junho de 2019, a CGE passou a ser o órgão central e coordenador do Sistema de Controle Interno e Ouvidoria.

Quadro – Estruturação e Composição da UCI

Vinculação direta ⁽¹⁾	Nome responsável ⁽²⁾ e colaboradores	Ato legal ⁽³⁾	Cargo/ Formação
Presidência	Éder Pires Bitencourte (Responsável desde 07/10/2019)	Portaria nº 12782, de 07/10/2019	Contador

⁽¹⁾: gabinete do titular ou outro setor a especificar

⁽²⁾ especificar o responsável pela UCI colocando um "R" após o nome

⁽³⁾ Portaria de designação/Resolução e data de publicação no DOE



O responsável e o(s) colaborador(es) da UCI possuem senha e perfil adequado para acesso ao(s) seguinte(s) sistema(s) corporativos:

- SIGEF;
- SGPe;
- e-Sfinge;
- SIGRH (Relatórios);
- Ouvidoria do Estado.

A conformidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial registrados no SIGEF consistem na comprovação se esses foram realizados em observância às normas vigentes e aos Princípios Constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas inconformidades, a situação é comunicada ao gestor, objetivando a adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela UCI são:

- Informação;
- Parecer;
- Comunicação Interna;
- E-mails;
- Interação pessoal junto às unidades administrativas;
- Reuniões;
- Relatórios de Controle Interno.

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da UCI para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da Controladoria Geral do Estado e do Controle Externo.

Quanto à sistematização dos trabalhos, a UCI apresenta:

- Planejamento anual de atividades;
- Relatório de atividades anuais;
- Relatórios de controle interno de periodicidade trimestral;



- Propostas para melhoria dos processos e fluxos internos;
- Informações e/ou pareceres;
- Relatórios de Controle Interno.

Em relação às atividades de monitoramento¹, a UCI as realiza de forma periódica/contínua.

Objetivando aumentar a efetividade do monitoramento, a UCI tem recomendado ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta UJ a elaboração de planos de ação, definições das medidas a serem adotadas, os responsáveis pela execução, entre outros encaminhamentos que se fizerem necessários.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da UCI:

- Possuem caráter detectivo e corretivo, em que os trabalhos realizados proporcionaram a correção das falhas apenas nos processos analisados, de forma isolada, mas também
- Possuem caráter preventivo, em que os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas medidas pelo Controle Interno para sua correção.

Além das atribuições previstas nos decretos vigentes, a UCI possui outras, como àquelas atinentes ao trabalho de Controle Interno e Ouvidoria.

2.2 - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno (Inciso II, Anexo VII da IN TC 20/2015)

As atividades de Departamento de Controle Interno e Ouvidoria se concentraram nas rotinas de responsabilidade do departamento, entre elas:

- Atendimento às demandas do canal de Ouvidoria;
- Emissão de pareceres de admissão;
- Emissão de pareceres nos adiantamentos pagos através do cartão de pagamento CPESC;
- Atendimento as demandas de órgãos externos como CGE e TCE;

¹ Monitoramento é a sistemática de acompanhamento dos controles implementados com a finalidade de diminuir riscos e de realizar melhorias. Tem como objetivo interagir com os gestores responsáveis, de forma a facilitar a elaboração e o acompanhamento das recomendações.



- Pareceres prestação de contas de convênio;
- Acompanhamento das despesas com pessoal;
- Acompanhamento das compras e aquisições;
- Apoio nas rotinas de controles nos demais departamentos da empresa.

Além das atividades listadas anteriormente, a equipe do Departamento prestou apoio à Gestão da companhia com ações de revisão de normativas e processos, dando ênfase a conformidade. Entre os trabalhos realizados com o apoio do Controle Interno destacam-se:

TEMAS	STATUS
Avaliação das normativas internas e controles adotados nos Departamentos Estaduais da Companhia	Em andamento
Revisão Regulamento de Pessoal	Concluído
Revisão do Código de Conduta e Integridade	Concluído
Criação da Política de Privacidade e Proteção da Dados Pessoais	Concluído
Adequação as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados	Em andamento
Implantação de políticas de Compliance	Em andamento

Em 2020, o Departamento de Controle Interno e Ouvidoria assumiu a atribuição de ser responsável pelo canal de denúncias da empresa, recebendo as comunicações de irregularidades/infrações e realizando o trabalho de apuração preliminar dos fatos. Tornou-se competência do Controle Interno a avaliação de juízo de admissibilidade para prosseguimento dos processos administrativos disciplinares na Companhia, sendo que no ano de 2021, com o amadurecimento do canal de denúncias, se intensificaram as análises de comunicações de irregularidades na companhia.

Na rotina de Ouvidoria do Departamento, foram atendidas através do canal de ouvidoria da companhia as seguintes demandas:



Tipos de Manifestação	Quantidade
Reclamações	28
Denúncias	15
Sugestões	2
Elogios	2
Solicitações	354
Lei de Acesso à Informação	14
TOTAL	415

2.3 - Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2021 não houve irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2021 não houve instauração de TCE na UJ.

2.5 – Avaliação das Transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não se aplica a esta UJ, pois a CIDASC não realiza transferência de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres.

2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2021 as avaliações dos processos licitatórios não apontaram inconsistências.

2.7 - Avaliação do Cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

Registra-se que no exercício de 2021 ocorreram as seguintes determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado:



Quadro – Determinações / Recomendações do Tribunal de Contas do Estado

Nº Processo	Processo n.: @REP 21/00018447
Determinação ou Recomendação	Representação acerca de possíveis irregularidades decorrentes da contratação direta de serviços de leiloeiro oficial, com a determinação de sustação do processo.
Providências adotadas	Adotado integralmente a determinação do Tribunal de Contas do Estado
Sector responsável pela implementação	Diretoria Administrativa e Financeira
Situação ⁽¹⁾	Atendida

(1) Informar uma das opções: a) atendida b) não atendida c) atendida parcialmente.

A UCI vem avaliando, rotineiramente, o cumprimento das determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCE/SC.

2.8 - Execução das decisões do Tribunal de Contas (Inciso IX, Anexo VII da IN TC 20/2015);

Este item aplica-se apenas aos municípios.

2.9 – Dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência (Inciso X, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não se aplica à CIDASC, pois esta empresa adota o regime geral de previdência.

2.10 – Avaliação da Conformidade dos registros dos sistemas operacionais com os dados do e-SFINGE (Inciso XI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Não existem módulos pendentes de envio ao TCE/SC, referente ao exercício de 2021.

2.11 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

2.11.1 - Despesas



O total das despesas da UJ foi de R\$ 228.755.625,58 (Duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo que a UCI analisou, por amostragem, parte das despesas com diárias, adiantamentos, licitações, contratações diretas, não tendo sido encontradas irregularidades até o momento.

2.11.2 - Regularidade Fiscal

Não houve pendências da UJ no ano de 2021.

2.11.3 – Conformidade Contábil

Os Demonstrativos Contábeis estão assinados pelo Contador Responsável pela Gestão Contábil e pelo Gestor Máximo da UJ, estando presente, também, o parecer da Auditoria Externa.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015 e inciso VI da Portaria Nº TC 0106/2017, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta UJ, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Esses exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na PCG, cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta UJ.

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO.

Por fim, submeto o presente RCI, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2021, ao conhecimento do titular desta UJ.

Florianópolis, 05 de maio de 2022

Éder Pires Bitencourte
Matrícula 040463-2